DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.529/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.081/2024 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.081/2024 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.01 – Chefia de Gabinete
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete
15 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 6.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 6.000,00

02.11.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
02.11.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0013.2.043 – Manutenção Geral Departamento Agricultura e Meio Ambiente
261 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 15.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 21.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportado pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.01 – Chefia de Gabinete
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete
12 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 6.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 6.000,00

02.11.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
02.11.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0013.2.043 – Manutenção Geral Departamento Agricultura e Meio Ambiente
264 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 15.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 15.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 21.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 30 de Janeiro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.532/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.081/2024 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.081/2024 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.09.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral do CRAS
203 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 250.000,00
Total dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 250.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportado pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 25 de Fevereiro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0037, DE 25 DE FEVERIRO DE 2.025.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "MARÇO/2025", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos órgãos municipais vinculantes:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ALEX GARCIA	07/02/2008	07/02/2024 A 06/02/2025	10/03/2025 A 08/04/2025
FÁBIO JUNIOR DA SILVA	12/04/2010	13/04/2023 A 12/04/2025	05/03/2025 A 03/04/2025
05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
DILMA CARLA DIAS OBATA	10/01/2012	10/01/2024 A 09/01/2025	05/03/2025 A 03/04/2025
JULIANA APARECIDA RAUCCI REIS	01/02/2011	02/02/2024 A 01/02/2025	05/03/2025 A 03/04/2025
THAIZA CRISTINA M. SILVA FERREIRA	01/02/2012	01/02/2024 A 31/01/2025	05/03/2025 A 03/04/2025
07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
CAMILA MARIA DA SILVA BREVE	20/01/2022	21/01/2024 A 20/01/2025	05/03/2025 A 03/04/2025
DÉBORA JULIANO DE OLIV. SANTOS	20/02/2014	21/02/2023 A 20/02/2025	05/03/2025 A 03/04/2025
EDNÉIA A. DELFINO DA FONSECA	11/01/2019	11/01/2024 A 10/01/2025	05/03/2025 A 03/04/2025
EDSON APARECIDO DA SILVA	01/03/2007	02/03/2024 A 01/03/2025	05/03/2025 A 03/04/2025
LUIS CÍCERO DOS SANTOS	07/05/2012	08/05/2023 A 07/05/2025	05/03/2025 A 03/04/2025
TEREZINHA DE SOUZA	22/02/2010	22/02/2024 A 21/02/2025	05/03/2025 A 03/04/2025
08.000-SECRETARIA MUNIC. ASSIST. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
MARCIANA APARECIDA DOS SANTOS	02/02/2009	02/02/2024 A 01/02/2025	05/03/2025 A 03/04/2025
TAÍS APARECIDA VIEIRA LIMA	11/01/2024	11/01/2024 A 10/01/2025	05/03/2025 A 03/04/2025

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVÇOS	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período Concessivo
MARCOS ROSA VICENTINI	01/03/2017	02/03/2024 A 01/03/2025	05/03/2025 A 03/04/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 25 de FEVEREIRO de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.